

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEC-011-05
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
		<b>DATA REVISÃO:</b>	23/03/2017
		<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<b>PAUTA DA 6ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS; VIAÇÃO, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> <b>( ) ORDINÁRIA ( X ) EXTRAORDINÁRIA</b>	
<b>DATA:</b> 18/04/2017	<b>HORA:</b> 14:30h
<b>LOCAL:</b> Complexo de Comissões	

**I - Leitura, discussão e votação das Atas das Reuniões:**

**Nada Consta**

**II – Expediente:**

**Nada consta**

**III - Ordem do Dia**

**a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:**

**Nada consta**

**b) Discussão e votação de proposições e pareceres, sujeitos à aprovação do Plenário:**

**1. PROPOSIÇÃO N.º 25/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.116) - AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**  
 - “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 14.509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS PARA UTILIZAÇÃO COMO TÁXI E ALTERA A LEI N.º 13.229, DE 4 DE ABRIL DE 2003”. **(CICTS, CVTDU)**

**REGIME DE URGÊNCIA: SIM – 06/04/17**

**PEDIDO DE VISTA: NÃO**

**RELATORIA:**

**PARECER:**

**Emenda nº 01 – Retirada pelo autor**

**Emenda nº 02 – de autoria do Deputado Odilon Aguiar**

“Altera dispositivos da Lei nº 14.509, de 18 de novembro de 2009, que dispõe acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com automóveis de passageiros para utilização como táxi e altera a Lei nº 13.229, de 04 de abril de 2003.”

**RELATORIA:**

**PARECER:**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:**

**Regimento Interno**

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias